



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Governador Virgílio Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Governador Virgílio Távora, de Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06362815-5	PARECER: 0209/2009	APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Glaucea Maria Ferreira Leite, habilitada em Ciências e pós-graduada em Gestão Escolar, diretora da Escola de Ensino Fundamental Governador Virgílio Távora, instituição pertencente à rede estadual de ensino, com sede na rua Pergentino Silva, s/n, Seminário, CEP: 63100-000, Crato, Censo nº 23163402, mediante o processo nº 06362815-5, de 11.11.2006, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente da instituição é formado por 14 (quatorze) professores, dos quais 13 (treze), 93% são devidamente habilitados, e 1(um), 7%, autorizado, temporariamente. Maria Josivalda Rodrigues, devidamente habilitada, Registro nº 9656/2002/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para fundamentar sua solicitação a requerente apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- documento de identificação da instituição;
- documentação do núcleo gestor;
- regimento escolar e ata de aprovação;
- matriz curricular;
- GIDE;
- proposta da educação de jovens e adultos;
- fotografias das áreas internas e externas da escola;
- relação do corpo docente e respectiva documentação;
- Parecer nº 807/2004;
- proposta curricular para o ensino fundamental;
- Informação nº 53/2007.
- acervo bibliográfico.

A escola apresentou seu regimento escolar (uma via), documento que se enquadra à legislação vigente.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0209/2009

Apresentou a proposta pedagógica consubstanciada na GIDE e noutros documentos, bem elaborados, que servirão de norte à política pedagógica da escola.

Sua matriz curricular se conforma aos parâmetros da legislação em vigor.

Pelas fotografias a escola está com uma boa e adequada estrutura física, bem como, móveis, equipamentos e recursos didáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções 372/2002, 363/2000 e 395/2005 deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Governador Virgílio Távora, em Crato, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE